



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Obras**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto 9.994/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 0034/2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 054/2017**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

DATA: 06/12/2017, até às 08h30min.

ENDEREÇO: Praça João Acacinho,01– Centro– Guaçuí-ES– CEP29.560-000.

CRENCIAMENTO:

DATA: 06/12/2017, a partir das 09h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 06/12/2017, a partir das 09h00min.

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 13h as 17h e 30 min., de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 – Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, armazenamento, transporte, recebimento e destinação final (Aterro Sanitário) dos resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II deste Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (**ANEXO III**).

1.3 - As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

2

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO VIII - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS**

(disponibilizada através de arquivos a parte do edital)

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;

c) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3.2 - A simples participação neste certame implica:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c) Aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no

ANEXO VII.

4 - DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

4.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.

4.1.1 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no

caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 – A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.1.3 – O credenciamento antecederá a abertura dos envelopes.

4.2 - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3 – Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.3.3 – Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os

envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos nos item 8.

5.1.1 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

5.1.2 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.2 – A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “HABILITAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG**.

5.3 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 054/2017
Razão Social da Empresa
CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº. 054/2017
Razão Social da Empresa
CNPJ

HABILITAÇÃO

5

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a)** ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- c)** conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais,

em moeda corrente nacional;

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

f) estar datada e assinada;

g) observar o limite máximo de preços previsto no Anexo III deste Edital;

h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

6

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.1.1 – Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo validos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo “documentos de habilitação” e o número deste Pregão:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8

a) prova de constituição social, que consiste nos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador (s);

a.2) no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3) no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.4) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.3” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – **Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CRENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNP**:

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

d) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

f) Certidão Negativa com o **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES**, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de 'certidão negativa – **CNDT**;

h) Alvará de funcionamento da empresa expedido pelo município, onde a mesma está sediada;

i) **Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA/IEMA.**

8.1.2.1 – DA REGULARIDADE SOCIAL - A licitante deverá apresentar Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

9

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

b) **Comprovação que possui CAPITAL MÍNIMO DE, NO MÍNIMO, 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, para o objeto que for participar.**

8.1.4 – Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Certidão de registro e quitação da empresa e do Responsável Técnico junto ao CREA;

8.1.4.1.1 - A exigência do subitem acima é exclusivamente para os itens 02 e 03.

8.1.4.2 - Apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, **em nome da empresa licitante**, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.1.4.2.1 - A exigência do subitem acima é exclusivamente para os itens 02 e 03.

8.1.4.3 - ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, **em nome do Profissional responsável**, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrada no Órgão de Classe;**

8.1.4.3.1 - A exigência do subitem acima é exclusivamente para os itens 02 e 03.

8.1.4.4 - Registro de licitante no Conselho Regional de Administração - CRA-ES, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado do Espírito Santo e vencedora do certame;

8.1.4.5 - Licença Ambiental para o transporte de produtos sólidos urbanos – SOMENTE PARA O ITEM 02;

8.1.4.6 - Licença Ambiental para tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Caso apresente algum serviço realizado por empresa contratada, apresentar a licença ambiental da mesma e cópia do contrato entre as partes ou termo de compromisso com o aterro sanitário. (A contratada não pode terceirizar, exceto partes do contrato e com autorização do município);

8.1.4.7 - **Comprovante de capacitação dos funcionários para, transporte e destinação final (itens 02 e 03) de resíduos sólidos urbanos.**

8.1.4.8 - O Aterro Sanitário deverá estar devidamente licenciado e localizado num raio máximo de 100 km de distância da área de transbordo.

8.2. - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.3.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.3 - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

8.3.4 - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.5 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.4 – DA VISITA TÉCNICA - As empresas licitantes que tiverem interesse em conhecer o local onde serão realizados os trabalhos da presente licitação e as condições do mesmo, poderão solicitar visita técnica à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos através do número de telefone (28) 3553-3050, que disponibilizará servidor para acompanhamento *in loco*;

8.4.1 - A Visita Técnica é optativa, porém, a empresa que não realizar a visita técnica *in loco* não poderá fazer questionamentos futuros sobre o local em comento, condições de acesso, *modus operandi* a ser adotado, sob o argumento de que desconhecia as características do local ou da rota de acesso, vez que apesar de não ser obrigatória a visita, esta é de extrema importância para as empresas participantes, eis que influencia diretamente no preço e no *modus operandi* da mesma;

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

10.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário de 13h:00min as 17h:35min, nos dias úteis.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 - No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – A prestação de serviços deverá ser iniciada **05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável, devendo obedecer o Termo de Referência anexo ao edital.**

12.1.1 - Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com o contido neste certame, com o Termo de Referência, Contrato e legislação vigente acerca das NR's do Ministério do Trabalho, bem como legislação Ambiental e o TCA nº 02/13.

12.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

12.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2018.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Obras	190	0012.01.15.452.0026.2075.3.3.90.39.00

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

14.2 – **O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.**

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

14.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

14

14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO III). Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso “X” art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.

15.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

16 – PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a ordem de serviços, a assinar o contrato ou a prestar os serviços desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, XX de XXXXXX de 2017.

PREGOEIRO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

17

CREDENCIAMENTO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2017, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

18

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Local e Data

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, armazenamento, transporte, recebimento e destinação final (Aterro Sanitário) dos resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II deste Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.**

19

02. JUSTIFICATIVA

O atual destino de resíduos sólidos do município ainda não está de acordo com as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos, além da necessidade cada vez mais emergente de se abrir novas áreas para destinação, levando-se em conta a impossibilidade do município de construir e manter um aterro sanitário controlado, devido seu alto custo e a demanda de mão de obra especializada. O tratamento de resíduos sólidos trata-se de técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos na forma de aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, baseando-se em técnicas sanitárias de impermeabilização do solo, compactação e cobertura diária das células de lixo com terra, incluindo a coleta e tratamento de gases e chorume. Há também a necessidade da interrupção da deposição dos resíduos sólidos domiciliares no atual aterro do município, conforme determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (LF 12.305/2010), além de reafirmação de compromisso com o Ministério Público e Poder Judiciário através dos TACs assinados referente à Destinação de Resíduos Sólidos o mesmo determina que o município adote uma destinação correta dos resíduos, inclusive com a contratação de um local apropriado para a disposição dos resíduos mencionados. Será necessário transportá-lo para outro município que já possua infraestrutura adequada para este fim, ou seja com central de tratamento de resíduos, devidamente habilitada pelos órgãos ambientais. Portanto faz-se necessário a contratação dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos domiciliares do município de Guaçuí.

03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação é fundamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais condições nele constantes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações pertinentes.

04. DO VÍNCULO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações

decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

05. QUANTITATIVO

5.1 - A estimativa de prazo é de 12 meses, conforme cronograma, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações. A estimativa da frequência do transporte dos resíduos será de, NO MÍNIMO, 03 (três) VEZES POR SEMANA, sob qualquer condição climática.

20

06. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executadas compreendem o transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II desde a área de transbordo até a destinação final do mesmo em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A realização dos serviços ocorrerá parceladamente, sempre que houver necessidade e o local da coleta dos resíduos será na área de transbordo municipal, localizado dentro dos limites territoriais do Município, em endereço a ser fornecido pela Prefeitura Municipal.

7.2 – Os quantitativos citados são mera estimativa. Em qualquer hipótese de acréscimo ou supressão será observado o disposto no art. 69, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.1 – No aterro, deverão pesar os resíduos na balança, fornecendo ao operador da balança os dados da equipe e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal, que deverá ser enviado para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos para arquivo, contendo as seguintes informações: data da viagem, quilometragem percorrida, nº do ticket de pesagem, horário da pesagem, peso bruto e quantidade líquida de resíduos descarregada no Aterro (em toneladas).

7.4 - Os contêineres deverão ser transportados de forma segura e, devidamente licenciados por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, o container somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

7.5 - Os contêineres deverão ser impermeabilizados de forma que a vedação não permita que o chorume esorra pelas vias públicas de transito causando transtornos à população.

7.6 - Retirar o contêiner assim que estiver cheio, não podendo o mesmo permanecer no local por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

7.7 - Quando da retirada do contêiner a contratada substituirá o cheio por outro vazio, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

7.8 - Realizar quantas viagens diárias forem necessárias para o transporte e destinação final dos resíduos sólidos armazenados, devendo a Empresa possuir todas as Licenças Ambientais que requerem o objeto do Projeto Básico, observados os quantitativos mínimos estimados.

7.9 - A contratada obriga-se a desenvolver o serviço objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

21

08. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços pertinentes a este contrato, a Contratada deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

8.1 - 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de 35 m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de contêineres.

8.2 - No mínimo 02(dois) contêineres metálicos em ótimo estado de conservação, com capacidade mínima de 35m³, a serem instalados na área de transbordo do município.

8.3 - Os contêineres deverão ter capacidade mínima de 35m³ e são equipamentos destinados ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial) não recicláveis, utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

8.4 - A reserva técnica mínima de equipamentos e mão-de-obra deverá ser de 10% (dez por cento);

8.5 - Os veículos deverão ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

8.6 - Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

8.7 - A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

8.8 - Nos custos desses equipamentos, deverão estar inclusos despesas com assentamento e manutenção.

8.9 - As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e dos contêineres e lubrificação, ficará por conta da contratada.

8.10 – Havendo necessidade de máquinas e equipamentos para a execução do objeto, estes deverão ser de completa responsabilidade da contratada;

09. FORMA DE PAGAMENTO

Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá requerer à Prefeitura o pagamento dos serviços executados no mês anterior, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

- 9.1** - Conferência e aceito do relatório de medição expedido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- 9.2** - Nota fiscal e/ou fatura dos serviços efetivamente executados, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, devendo ser emitida em nome deste Município;
- 9.3** - Comprovante, através de folha de pagamento autenticada, ajudante que prestou serviços, acompanhada da guia de recolhimento quitada pelo INSS;
- 9.4** - Comprovante do pagamento do salário do empregado que prestou serviços, através de contra cheque ou recibo de pagamento;
- 9.5** - Comprovante mensal do recolhimento do FGTS;
- 9.6** - Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- 9.7** - O Contratante reterá a importância correspondente do valor total bruto (ou com as deduções da base de cálculo previstas na Lei) da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, que será recolhido ao INSS em nome da contratada, conforme dispõe a legislação pertinente a matéria (Instrução Normativa MPS/SRP n.º 03, de 14 de julho de 2005).
- 9.8** - Prova de regularidade junto ao FGTS;
- 9.9** - Certidão negativa Ambiental (IEMA);
- 9.10** - Certidão negativa de débito municipal (referente ao município sede da contratada);
- 9.11** - Certidão negativa de débito estadual;
- 9.12** - Certidão negativa de débito federal;
- 9.13** - Certidão negativa de débito trabalhista;
- 9.14** - Ticket emitido pela balança do órgão que irá receber os resíduos sólidos, juntamente com o RELATÓRIO especificando o peso contido em cada container transportado.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1** - Receber na Usina, os resíduos de segunda-feira a sábado de 7:00 hs as 23:00 hs.
- 10.2** - Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;
- 10.3** - Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;
- 10.4** - Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciais relativos, fornecimentos de materiais, equipamentos e espaço físico necessários à execução dos serviços;
- 10.5** - Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria desta Secretaria, bem como visita técnica;
- 10.6** - Possuir para execução das atividades do termo de referencia, as seguintes licenças ambientais:
- 10.6.1** - Licença de transporte de resíduo classe II.
- 10.6.2** - Licença de destinação final de resíduo classe II.
- 10.7** - Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;
- 10.8** - Caso haja alguma irregularidade no ato do pagamento, o mesmo será vetado;
- 10.9** - A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- 10.10** - Comprovar a escrituração contábil regular no período de vigência do Contrato, apresentar cópia da GFIP, folha de pagamento e documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI.
- 10.11** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados;
- 10.12** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.13** - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;
- 10.14** - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de **defesa e preservação do meio ambiente** relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;
- 10.15** - Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;
- 10.16** - Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;
- 10.17** - Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas.
- 10.18** - Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.
- 10.19** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 10.20** - Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.
- 10.21** - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.
- 10.22** - Manter no quadro pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 10.23** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos na execução dos serviços.
- 10.24** - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

10.25 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.26 - Garantir o pagamento do PISO da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno e horas extras quando for o caso.

10.27 - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes desta licitação.

10.28 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

10.29 - Informar imediatamente a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

10.30 - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

10.31 - Cumprir integralmente o disposto neste Termo de Referência.

10.32 - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

10.33 - Emitir quando solicitado e em tempo oportuno ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável técnico pela empresa contratada, pelo transporte e destinação final dos RSU, para os lotes 02 e 03.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Indicar o Fiscal do Contrato;

11.2 - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;

11.3 - Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

11.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 - Promover o pagamento na data prevista no contrato;

12- CAPACIDADE TÉCNICA

12.1- VIDE ITEM 08 E SEGUINTE

13. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO

13.1 - A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no qual a empresa contratada terá 5 (cinco) dias para iniciar os serviços, devendo, portanto, a licitante preparar todos os equipamentos que serão utilizados com antecedência, para que não haja atrasos, uma vez que, o serviço está sendo contratado em caráter de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

13.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria acima informada, sendo de sua inteira responsabilidade da empresa contratada os serviços de transporte e disponibilização do equipamento.

13.4 - O prazo total para a execução do serviço será de 12 meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e devidamente justificado.

13.5 - ***O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, assim que se iniciar o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Sul do Estado do Espírito Santo - "Espírito Santo Sem Lixão".***

14. DA PROPOSTA

14.1 - As propostas de preços, apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

14.2 - O valor por tonelada e o valor total dos serviços;

14.3 - Nome e qualificação do responsável pela assinatura do contrato;

14.4 - Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias;

14.5 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas administrativas, o lucro e demais insumos necessários à sua composição;

14.6 - Dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros;

14.7 - Consonância com as exigências deste Projeto e do instrumento convocatório que permeará o certame em questão;

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo designado um fiscal para o contrato;

15.2 - O serviço - objeto deste certame - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, servidor responsável, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços fornecidos.

15.3 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5 - A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, estando à contratada obrigada a prestar toda a colaboração necessária, inclusive obrigando-se a apresentar toda e qualquer documentação contábil que se refira à execução dos serviços contratados, independentemente de serem exercidas outras espécies

de fiscalização, por terceiros ou diretamente por órgãos do Município, estando os fiscais dotados de amplos poderes para exigir da CONTRATADA uma boa execução do objeto do presente Contrato.

15.6 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320/64.

15.7 - A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que apresentar comportamento desrespeitoso para com a população em geral, ou que estiver solicitando propina.

16 – ESCLARECIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - O transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos, descrito no lote 02 usará como critério de medida a tonelada por quilômetro (ton. X km), tendo o Município uma estimativa de 700 toneladas por mês. Para o cálculo do valor do Transporte será usada a seguinte fórmula:

V x T x K = Valor total do transporte, onde:

(V) Valor Unitário Proposto x **(T)** Quantidade de Toneladas x **(K)** Quantidade de Quilômetros entre o Município de Guaçuí-ES e o Aterro Sanitário.

16.1.1 - O Transporte deverá ser realizado de acordo com todas as normas ambientais, por equipes treinadas e uniformizadas, devendo os resíduos serem transportados por veículos apropriados e licenciados com todos os equipamentos de segurança.

16.1.2 - Ao completar a carga, os veículos designados para o transporte deverão ser cobertos com lona, de forma que a carga esteja segura e não sofra derramamento ao longo do percurso até o Aterro Sanitário.

16.2 - A destinação final dos resíduos Sólidos Urbanos, descrita no lote 03, será por tonelada e deverá ser em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente.

16.2.1 - O Aterro Sanitário deverá estar devidamente licenciado e localizado num raio máximo de 100 km de distância do local da área de transbordo.

16.3 - Todos os encargos referentes aos serviços deverão estar inclusos no valor ofertado.

16.4 - Os serviços resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser cumpridos, sob pena de a proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência e no Contrato a ser assinado.

17 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU):

17.1 - Na área de transbordo do Município o Resíduo Sólido Urbano (RSU) será depositado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

pelo caminhão coletor nas caixas estacionárias, conforme as Normas e Resoluções específicas;

17.2 - Todos os veículos, inclusive as unidades de reserva e equipamentos, deverão estar conservados e em perfeitas condições de funcionamento e limpeza;

17.3 - São obrigatórias as seguintes condições para veículos de transporte:

- Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;
- Perfeito estado da pintura e das placas de identificação;
- Limpeza geral do veículo e do equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária do veículo.

27

17.4 - Todos os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão atender ao disposto na legislação específica, além de possuírem licença para transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;

17.5 - Os veículos deverão ser carregados atendendo a legislação, tomando-se todas as precauções para que o RSU não transborde para a via pública, tanto durante o carregamento quanto durante o transporte até o local de destinação final;

17.6 - A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES poderá, a qualquer momento, exigir a troca do veículo ou do equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços;

17.7 - Os empregados admitidos pela contratada deverão possuir capacitação para desempenhar adequadamente as funções definidas. Os mesmos deverão estar obrigatoriamente utilizando EPI's (equipamentos de proteção individual) fornecidos pela Contratada.

18- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO:

18.1 - A contratada deverá executar os serviços de destinação final de resíduos sólidos através de aterro sanitário em estrita conformidade com as exigências técnicas definidas pela legislação pertinente, emitidas por órgão governamental controlador do meio ambiente.

18.1.1 - O Aterro Sanitário deverá estar devidamente licenciado e localizado num raio máximo de 100 km de distância da área de transbordo.

18.1.2 - A pesagem do RSU se dará no Aterro Sanitário contratado, devendo a empresa manter equipamento adequado para aferição do peso, devidamente certificado pelo INMETRO.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para fazer face às despesas do presente objeto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

21 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
01	Locação de 02 caçambas estacionária, com capacidade mínima de 35,00 m ³ cada uma que ficará depositada em local da área de Transbordo.	Mês 12	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00	46.800,00
02	Transporte de Resíduos sólidos classe II por toneladas e por quilômetro percorrido com estimativa de 93 Km de distancia da área de transbordo até o local do aterro sanitário com aproximadamente 700 toneladas/mês. (TONELADA POR KM – TON X Km). Mínimo de 3 vezes por semana	Mês 12	65100,00	R\$ 0,73	R\$ 47.523,00	570.276,00
03	Recebimento Destinação final dos Resíduos sólidos - classe II em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente com aproximadamente 700 toneladas p/ mês. (TON) Limite de distância da sede do Município: 100 Km	Mês 12	700	R\$ 95,00	R\$ 66.500,00	798.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.415,076,00

OBS: Deverá ser apresentada junto da tabela acima as **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS CRONOGRAMA FÍSICO** ambas no envelope de proposta devidamente assinada e carimba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

Proposta comercial para o Pregão 054/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, armazenamento, transporte, recebimento e destinação final (Aterro Sanitário) dos resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II deste Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço / Telefone/fax / E-mail:

		PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Guaçuí SERVIÇO: Locação de Caçamba Estacionária, Transporte, Recebimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
LOCAÇÃO, TRANSPORTE, RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
01	Locação de 02 caçambas estacionária, com capacidade mínima de 35,00 m ³ cada uma que ficará depositada em local da área de Transbordo.	Mês 12	2			
02	Transporte de Resíduos sólidos classe II por toneladas e por quilômetro percorrido com estimativa de 93 Km de distancia da área de transbordo até o local do aterro sanitário com aproximadamente 700 toneladas/mês. (TONELADA POR KM – TON X Km). Mínimo de 3 vezes por semana	Mês 12	65100,00			

03	Recebimento Destinação final dos Resíduos sólidos - classe II em aterro sanitário devidamente licenciado pelo órgão de meio ambiente competente com aproximadamente 700 toneladas p/ mês. (TON) Limite de distância da sede do Município: 100 Km	Mês 12	700			
VALOR TOTAL						

- a) Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
- b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial

Local e Data.

Assinatura Identificável (nome do representante da empresa)

Razão Social CNPJ

OBS: Deverá ser apresentada junto da tabela acima as **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS CRONOGRAMA FÍSICO** ambas no envelope de proposta devidamente assinada e carimba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

31

Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 054/2017 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

A
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

32

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, com sede na rua/avenida
_____, nº. _____, Bairro _____, na cidade
de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____,
SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA
que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que
não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA
_____, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

33

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a), brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de caçamba estacionária, armazenamento, transporte, recebimento e destinação final (Aterro Sanitário) dos resíduos sólidos urbanos (RSU), classe II deste Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta na forma do Art. 6º, VIII, “B” deste Contrato nos termos da lei 8.666/93.

Parágrafo único – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 054/2017, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pelo serviço ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.

3.3 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

3.3.1 - No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

3.3.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.3.3 – A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.3.4 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

4.2 - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação de serviços deverá ser iniciada **05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável, devendo obedecer o Termo de Referência anexo ao edital.**

6.1.1 - Os serviços prestados deverão ser executados de acordo com o contido neste certame, com o Termo de Referência, Contrato e legislação vigente acerca



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

das NR's do Ministério do Trabalho, bem como legislação Ambiental e o TCA nº 02/13.

6.2 - A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

6.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos/serviços, que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

6.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2018.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Obras	190	0012.01.15.452.0026.2075.3.3.90.39.00

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

8.1.3 - Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;

8.1.4 - Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;

8.1.5 - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;

8.1.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

8.1.7 - Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III do Pregão Presencial nº 054/2017;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 – Prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Presencial nº 054/2017 e com as cláusulas deste CONTRATO;

8.2.2. - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

8.2.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

8.2.4 - A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

8.2.5 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

8.2.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

8.2.7 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

8.2.8 - A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.9 – A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

8.2.10 – É ainda obrigação da CONTRATADA, além das constantes no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, bem com aquelas inseridas no Edital convocatório deste certame:

- a) Efetuar a prestação do serviço em estrita observância às especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na prestação do serviço;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas expressamente pela Administração Municipal;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da licitação;
- h) Manter a (s) licença (s) ambiental (ais) para o tratamento ou disposição final dos resíduos sólidos e licença para transporte e coleta de acordo com as resoluções ANVISA-RDC nº 306 e CONAMA nº 358 vigente durante todo o período contratual;
- i) Manter o veículo coletor licenciado para serviço de transporte de resíduos atendendo a todas as normas cabíveis a transportes existentes no Brasil;
- j) Emitir relatórios mensais contendo o detalhamento dos serviços prestados. Estes serão entregues às devidas Secretarias juntamente com a (s) Nota (s) Fiscal (ais);
- k) Fornecer os equipamentos de proteção e segurança (EPIs/EPCs) para os funcionários envolvidos nos trabalhos, conforme legislação trabalhista vigente;

- l) Permitir o acesso dos fiscais do contrato ao local de destinação final dos resíduos, a fim de acompanhar a execução dos serviços e tomar conhecimento das instalações da empresa;
- m) Atender prontamente às requisições da contratante no fornecimento dos serviços, nas quantidades e especificações informadas neste edital, a partir da solicitação mediante Autorização de Serviço, responsabilizando-se pela execução dos serviços especialmente para efeito de substituição imediata no caso de não atendimento ao solicitado;
- 38 n) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros por ação ou omissão na prestação do serviço;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Secretaria requisitante sempre que necessário;
- p) Promover o treinamento a todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- q) Substituir quaisquer equipamentos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeitos ou que esteja em desconformidade com o padrão necessário para prestação dos serviços de forma adequada. A substituição dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- r) Emitir quando solicitado e em tempo oportuno ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) do responsável técnico pela empresa contratada, pelo transporte e destinação final dos RSU, para os lotes 02 e 03.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pela não prestação dos serviços descritos, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.1.5 - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

10.1.5.1 - Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

10.1.6 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

11 – ADITAMENTO

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial 054/2017 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

41

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

13.2 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 – ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

ANEXO VIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
(disponibilizada através de arquivos aparte do edital)

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
CRONOGRAMA FÍSICO**

Arquivo digital disponível para download:

Cronograma – Caçamba e Transporte. xls

Cronograma – Destinação de Resíduos. xls